PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06445/14

Autor: LUIZ ALMIR
Data: 20/02/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Cria a Central do Cidadão do Município de Natal, com a função de facilitar o acesso do cidadão natalense a serviços municipais, dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Central do Cidadão do Município de Natal, com a função de facilitar o acesso do cidadão natalense a serviços municipais.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal dotará na Central do Cidadão, os serviços descritos: Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Certidões Municipais, Taxa de Licença, Parcelamento de Impostos, Notas Fiscais Avulsas, Centro Público de Emprego, Inscrições para o Bolsa Família e programas sociais, documentos relativos a transporte e trânsito, autorização para fechamento de ruas, licença para uso do espaço público, iluminação para eventos, solicitações de manutenção da iluminação pública, solicitações de limpeza pública, emissão do cartão SUS, ouvidoria do município, defesa do consumidor e outros serviços a critério do Poder Executivo.

Art. 2º - Para o funcionamento da Central do Cidadão do Município de Natal, o Poder Executivo Municipal deslocará funcionários do seu quadro, objetivando atender a demanda dos cidadãos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de fevereiro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 09 de abril de 2014.